



34
Serra

Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 220

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Fica, pela presente lei, aprovado o plano de ar-ruamento e loteamento de 70.300 (setenta mil e trezentos) metros quadrados de terrenos, situados à margem esquerda da avenida Joaquim Cristovam, pertencentes a Francisco Xavier da Silva.

Artº 2º)-A área a ser loteada, conforme o artº 1º, passará a ser chamada "Vila Santa Terezinha".

Artº 3º)-A Prefeitura, através da Inspetoria de Obras, fiscalizará a execução do plano, fazendo observar em tudo o Código de Posturas em vigor.

Artº 4º)-O Prefeito Municipal receberá a doação, ao município, das áreas de terreno destinadas aos leitos das ruas, conjuntamente com a praça de nº 11 do referido loteamento.

Artº 5º)- A Prefeitura, sem embargo da fiscalização a que se refere o artº 3º, não fica obrigada a executar melhoramentos ou serviços na área a ser arruada, enquanto a massa de edificações ali não comportar as despesas correspondentes.

Artº 6º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 6 de Outubro de 1953

(Diderot Corrêa de Jesus)

Presidente.



30
Geno/53

Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

OFÍCIO N.º

REDAÇÃO FINAL

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação é de parecer que o presente projeto de lei 1/53 do Executivo deve ter a seguinte redação final:

LEI Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:

Artº 1º)-Fica, pela presente lei, aprovado o plano de arruamento e loteamento de 70.300 metros quadrados de terrenos, situados à margem esquerda da Avenida Joaquim Cristóvão, pertencentes a Francisco Xavier da Silva.

Artº 2º)-A área a ser loteada, conforme o artigo 1º, passará a ser chamada "Vila Santa Terezinha".

Artº 3º)-A Prefeitura, através da Inspetoria de Obras, fiscalizará a execução do plano, fazendo observar em tudo o Código de Posturas em vigor.

Artº 4º)-O Prefeito Municipal receberá a doação, ao município, das áreas de terreno destinadas aos leitos das ruas, conjuntamente com a praça nº 11 do referido loteamento.

Artº 5º)- A Prefeitura, sem embargo da fiscalização a que se refere o artº 3º), não fica obrigada a executar melhoramentos ou serviços na área a ser arruada, enquanto a massa de edificações ali não comportar as despesas correspondentes.

Artº 6º)-Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aprovada. Ao Snt. Prefeito, para os fins das Sessões da C. M. de Pirassununga, de 3 de Setembro de 1953

das Comissões, 18 Setembro 1953

Carlos Cabianca
(Carlos Cabianca -Presidente)

Paschoal Ganeco
(Paschoal Ganeco -Relator)

Felippe Malaman
(Felippe Malaman- Membro)



29
separ.

Câmara Municipal de Pitassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 1

Ao projeto de lei nº 14 - 53

Redija-se assim o artº 4º:

"O Prefeito Municipal receberá a doação,
ao município, das áreas de terreno destinadas aos lei-
tos das ruas conjuntamente com a praça nº 11 do referi-
do loteamento".

* * *

Sala das Sessões, de Setembro de 1953

Carlos Cabianca

(Carlos Cabianca)

*Aprorvada por unanimidade
Sala Sessões, 15-9-53*

[Signature]



Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

28/7/53
OFFÍCIO N.º 152/53

Pirassununga, 2 de Julho de 1953

Exmo. Sr.
Vereador Olympio Guiguer
Presidente da Comissão de Urbanismo
NESTA

A fim de que essa Comissão de Urbanismo manifeste seu ponto de vista a respeito, tenho o prazer de passar as mãos de V.Excia., consoante parecer 18/53 da Comissão de Justiça, o incluso projeto de lei 14/53, de autoria do Executivo, que visa aprovar o plano de arreamento e loteamento de uma área de terras de propriedade de Francisco Xavier.

Nesta oportunidade, apresento a V.Excia. os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

(Diderot Corrêa de Jesus)

Presidente.

oaf.



Camara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

27/8/53

Officio N.º

Assunto:

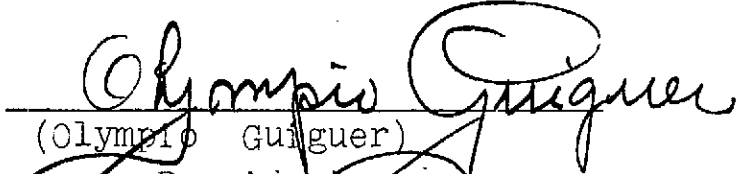
Em resposta

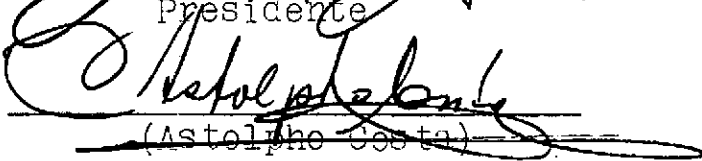
PARÉCER Nº 3/53

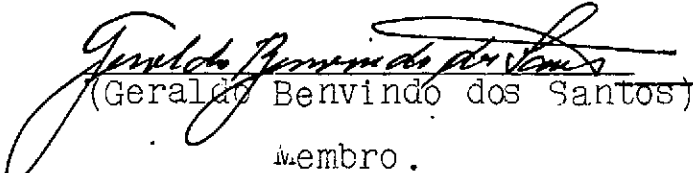
Esta Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos, encarregada de opinar sôbre o sentido urbanístico do arruamento e loteamento de terreno de propriedade de Francisco Xavier da Silva nada tem a opor quando à sua efetivação, motivo pelo qual opina pela sua aprovação.

* * *

Sala das Comissões, 14 de Agosto de 1953


(Olympio Guinquer)
Presidente


(Astolpho Costa)
Relator


(Geraldo Benvindo dos Santos)
Membro.



26 Ferraz

Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SAO PAULO

PARECER Nº 18/53

Esta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, apreciando o projeto de lei nº 14/53, de iniciativa do Chefe do Executivo, que dispõe sobre aprovação do plano de arruamento e loteamento de uma área de terras de propriedade de Francisco Xavier, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal.

Contudo, esta Comissão julga oportuno ser ouvida a Comissão de Urbanismo, Obras e Serviços Públicos.

Sala das Comissões, 26 de Junho 1953

Paulo de Barros Ferraz

(Paulo de Barros Ferraz)
Presidente

(Paschoal Ganéo)

Relator

Felippe Malaman

(Felippe Malaman)
Membro.

APROVADA
Saia das Sessões do dia 6 de 13
[Signature]
PRESIDENTE



*25
Junho/53*

Câmara Municipal de Pirassununga
ESTADO DE SÃO PAULO

Of. 120/53

Pirassununga, 6 de Junho de 1953

Exmo. Sr.
Vereador Paulo de Barros Ferraz
Presidente da Comissão de Justiça
NESTA

A fim de ser submetido a estudos por essa ilustrada Comissão de Justiça, tenho o prazer de encaminhar a V.Excia. o incluso projeto de lei 14/53, de autoria do Chefe do Executivo Municipal, que visa aprovar o plano de arruamento e loteamento de uma área de terras de propriedade de Francisco Xavier da Silva.

Nesta oportunidade, apresento a V.Excia. os meus protestos da mais alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente

Paulo Soares de Araujo
(Paulo Soares de Araujo)
Presidente em Exercício.



24
Pozzi
(Mod. 9)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA Of. nº 303/53 PMS
ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 29 de maio de 1953

Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A
=====

Encaminho a V. Excia. a proposição inclusa que objetiva aprovar oficialmente o loteamento de terreno pertencente a Francisco Xavier da Silva, localizado nas adjacências da Avenida Joaquim Cristóvão.

Como V. Excia. poderá verificar dos autos, o loteamento em causa já recebeu a aprovação das autoridades militares e sanitárias, faltando unicamente o pronunciamento legislativo a respeito.

Saudações atenciosas



(Dr. Lauro Pozzi)

Prefeito Municipal



23
Germay

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº
14/53

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art 1º - Fica, pela presente lei, aprovado o plano de arreamento e loteamento de 70.300 metros quadrados de terrenos, situados à margem esquerda da Avenida Joaquim Cristóvão, pertencentes a Francisco Xavier da Silva.

Art. 2º - A área a ser loteada, conforme o artigo 1º, passará a ser chamada "Vila Santa Teresinha".

Art. 3º - A Prefeitura, através da Inspetoria de Obras fiscalizará a execução do plano, fazendo observar em tudo, o Código de Posturas em vigor.

Art. 4º - O Prefeito Municipal fica autorizado a receber, quando oportuno, a doação ao Município, das áreas de terreno destinadas aos leitos das ruas e praças.

Art. 5º - A Prefeitura Municipal, sem embargo da fiscalização a que se refere o artigo 3º, não fica obrigada a executar melhoramentos ou serviços na área a ser arruada, enquanto a massa de edificações ali, não comportar as despesas correspondentes.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

*Objeto deliberado
pela Comissão de
Justiça e Instrução
em 2/6/53*

por
Aprovada em 2ª discussão
em 22 de junho de 1953
A redação final.
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga em 9 de junho de 1953
[Signature]
Dr. Mauro Pozzi)
Prefeito Municipal

[Signature]
Aprovada em 1ª discussão
em 18 de maio de 1953
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga em 18 de maio de 1953

*pedido do Vereador Carlos da
Bianca. A Comissão de
Justiça e Instrução
discussão a
Sala das Sessões
em 1/9/53*



23
Cunha

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica, pela presente lei, aprovado o plano de arruamento e loteamento de 70.300 metros quadrados de terrenos, situados à margem esquerda da Avenida Joaquim Cristóvão, pertencentes a Francisco Xavier da Silva.

Art. 2º - A área a ser loteada, conforme o artigo 1º, passará a ser chamada "Vila Santa Teresinha".

Art. 3º - A Prefeitura, através da Inspetoria de Obras, fiscalizará a execução do plano, fazendo observar em tudo, o Código de Posturas em vigor.

Art. 4º - O Prefeito Municipal (~~fica autorizado~~) a receber, (quando oportuno,) a doação ao Município, das áreas de terreno destinadas aos lotes das ruas e praças. *1ª do 1º loteamento*

Art. 5º - A Prefeitura Municipal, sem embargo da fiscalização a que se refere o artigo 3º, não fica obrigada a executar melhoramentos ou serviços na área a ser arruada, enquanto a massa de edificações ali, não comportar as despesas correspondentes.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 2 de junho de 1953

(Dr. Lauro Pozzi)
Prefeito Municipal

20/11/45
20/11/45

PROTOCOLLO	
N. 85	
Ls. /	Fis. 99
Pirassununga	de 2 de 45

Exmo. Senhor Doutor Prefeito Municipal de Pirassununga.

Informe a Secretaria.
9.2.45

[Signature]
P. M. em C. M.

FRANCISCO XAVIER DA SILVA, abaixo assinado, casado, domiciliado e residente na Capital do Estado, corretor de imóveis, tendo adquirido uma gléba de terras com a área superficial de 70.300 metros quadrados, situada nesta cidade, á Avenida Joaquim Christovam, antiga Vila Malaquias, cuja gléba confronta-se em sua integridade, além da Avenida citada, com Maria Campos da Silva, herdeiros de Maria Fortunata, Abel Sinotti, Pedro Sinotti, Affonso Guimarães e Octacílio José Machado, á qual o requerente deu a denominação de "Vila Santa Terezinha", e, desejando o mesmo, cooperar com o esforço dessa Prefeitura para o melhoramento urbano da cidade, se propõe lotear dita gléba, conforme estudo de arruamento e loteamento constantes das plantas devidamente assinadas pelo engenheiro Urbano de Azevedo Neto, executor dos serviços técnicos do loteamento e que vão anexas a este.

Para que a área arruada e loteada, conforme se verifica das plantas mencionadas, preencha os regulamentos municipais e possa ser transferida para o município, quando a Prefeitura o julgar conveniente, o proprietario se compromete a fazer doação da área ocupada pelas vias de comunicações e espaços livres, e requer:

- a) sejam as plantas de loteamento e arruamento, supracitadas, devidamente aprovadas pela Prefeitura Municipal, nos termos do art. 1º, cap. VI, § 2º do Dec. Lei 3.079, de 15 de setembro de 1938, que regulamentou o Dec. Lei 58 de 10 de dezembro de 1937;
- b) sejam ouvidas as autoridades Militares e Sanitarias, no que lhes dissér respeito, conforme preceitua o mesmo artigo do referido Decreto;

19
Cury

2-A
7/17/45
3

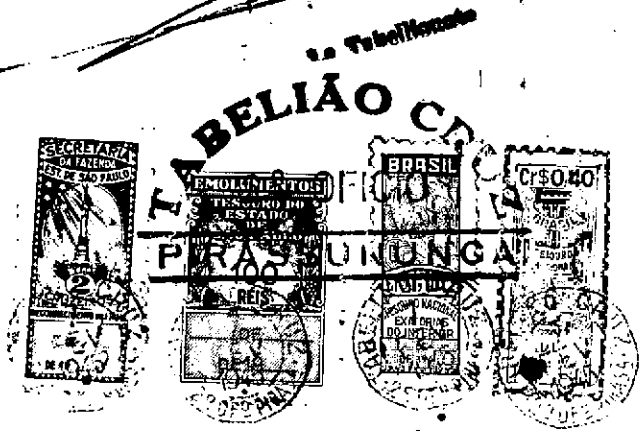
c) seja determinada pela Prefeitura a nomenclatura das ruas respectivas, constantes do loteamento.

Nestes termos, e por ser de direito e Justiça,

P. deferimento.



Proconheço a fim sup
 Fdo. Xavier da Silva -
 Firassununga, 7 de 2 de 1945
 Em test. de verdade



Informação.

Tendo sido solicitadas por esta Secretaria, ao requerente, as plantas dos terrenos a serem loteados e arruados, com as secções transversais das ruas, parece estar agora o processo em condições de ser encaminhado ao Departamento das Municipalidades, que o estudará e o encaminhará para preenchimento das demais formalidades.

Quanto à situação do terreno, devo informar que se trata de uma área vaga, existente à margem da Avenida Joaquim Cristóvão, em boas condições para o fim em vista. Parece nada impedir que seja aprovado o plano, estando a execução sujeita a decreto-lei municipal e outras medidas preliminares de ordem legal.-

Pirassununga, 31 de Julho de 1945


Secretário

*Aprovo o plano. Submeta-se a
apreciação do Departamento das
Municipalidades por intermédio de cujo
após órgão, para envio às autoridades
sanitárias e militares.*

Julio de Lencastre P.M.

em 16 de agosto 1945

Diário Oficial

25/11/1944

18
Ferro

3
yug

RESOLUÇÃO N. 2.713, DE 1944

Aprova, com emenda, projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de TUPÁ, que dispõe sobre aquisição de imóveis, por doação.

O Conselho Administrativo do Estado de São Paulo, em sessão de 16 de novembro de 1944, adotou a seguinte RESOLUÇÃO:

— É aprovado, com emenda e nos termos abaixo, o projeto de decreto-lei da Prefeitura Municipal de Tupá, remetido com o ofício n. 10.009,44, do Departamento das Municipalidades

Teor do projeto de decreto-lei nos termos em que é aprovado:

O Prefeito Municipal de Tupá, usando da atribuição que lhe confere o art. 12, n. 1, do decreto-lei federal n. 1.202, de 8 de abril de 1939, decreta:

Artigo 1.º — Fica a Prefeitura Municipal autorizada a adquirir, por doação, pura e simples, de Luiz de Souza Leão, as seguintes áreas de terrenos:

a) que constituem os leitos das ruas abaixo caracterizadas:

RUA TIMBORÉS — da divisa de terrenos do doador, da quadra n. 1 (um) até a divisa dos terrenos de Joaquim Abarca, na quadra n. 4 (quatro);

RUA TOCANTINS — da divisa das chácaras na quadra n. 145 (cento e quarenta e cinco) até a quadra n. 9 (nove), na divisa de Joaquim Abarca;

RUA TUPINIQUINS — da divisa das chácaras na quadra n. 148 (cento e quarenta e oito) até a quadra n. 15 (quinze), na divisa de Joaquim Abarca;

RUA TUPINAMBÁS — da divisa da quadra n. 152 (cento e cinquenta e dois) até a quadra n. 21 (vinte e um) na divisa de Joaquim Abarca;

RUA TUPIS — da quadra n. 156 (cento e cinquenta e seis), nas divisas das chácaras, até a quadra n. 28 (vinte oito), na divisa de Joaquim Abarca;

RUA AIMORES — da quadra n. 160 (cento e sessenta) até a rua Joaquim Abarca;

RUA CARIJÓS — da quadra n. 165 (cento e sessenta e cinco) até o lote n. 4 (quatro) da quadra n. 239 (duzentos e trinta e nove);

RUA UAPÉS — da quadra n. 213 (duzentos e treze) até a quadra n. 208 (duzentos e seis);

RUA TERENOS — da quadra n. 213 (duzentos e treze) até a quadra n. 206 (duzentos e seis);

RUA POTIGUARAS — da quadra n. 214 (duzentos e quatorze) até a quadra n. 239 (duzentos e trinta e nove);

RUA PIRATININS — da quadra n. 215 (duzentos e quinze) até a quadra n. 239 (duzentos e trinta e nove);

RUA CHERENTES — da quadra n. 216 (duzentos e dezesseis) até a quadra n. 238 (duzentos e trinta e oito);

RUA CALANGANGS — da quadra n. 217 (duzentos e dezessete) até a praça da Bandeira, e desta à quadra n. 237 (duzentos e trinta e sete);

RUA COROADOS — da quadra n. 218 (duzentos e dezoito) até a quadra n. 237 (duzentos e trinta e sete);

RUA BORORÓS — da quadra n. 219 (duzentos e dezenove) até a quadra n. 235 (duzentos e trinta e cinco);

RUA BOTUCUDOS — da quadra n. 247 (duzentos e quarenta e sete) até o campo de futebol, e deste até a quadra n. 235 (duzentos e trinta e cinco);

RUA TAPAJÓS — da quadra n. 247 (duzentos e quarenta e sete) até a quadra n. 234 (duzentos e trinta e quatro);

RUA MANDAQUARIS — da divisa da Companhia Paulista de Estrada de Ferro, até a quadra n. 234 (duzentos e trinta e quatro);

RUA NHAMBIQUARA — da quadra n. 222 (duzentos e vinte e dois) até a quadra n. 240 (duzentos e quarenta);

RUA UBIRAJARA — da quadra n. 247 (duzentos e quarenta e sete), acompanhando a Companhia Paulista de Estradas de Ferro até encontrar o terreno de Miguel Gantus, e deste até encontrar a quadra n. 230 (duzentos e trinta);

RUA PAGÉ — da quadra n. 219 (duzentos e dezenove) até encontrar a cerca da Companhia Paulista de Estradas de Ferro;

RUA MAUES — da quadra n. 218 (duzentos e dezoito) até a divisa da Companhia Paulista de Estradas de Ferro;

RUA PIRAQUARA — da quadra n. 217 (duzentos e dezessete) até a divisa da Companhia Paulista de Estradas de Ferro;

RUA PARECIS — da quadra n. 216 (duzentos e dezesseis) até a divisa da Companhia Paulista de Estradas de Ferro;

RUA MACUS — da quadra n. 215 (duzentos e quinze) até a esplanada da Companhia Paulista de Estradas de Ferro;

RUA BOREBIS — da quadra n. 215 (duzentos e quinze) até a esplanada da Companhia Paulista de Estradas de Ferro;

RUA ITAPICURUS — da quadra n. 213 (duzentos e treze) até a esplanada da Companhia Paulista de Estradas de Ferro;

RUA TIMBIRAS — da quadra n. 165 (cento e sessenta e cinco) até a esplanada da Companhia Paulista de Estradas de Ferro;

RUA TUPINAMBARANAS — da quadra n. 160 (cento e sessenta) até a esplanada da Companhia Paulista de Estradas de Ferro;

RUA PAIAQUAS — da quadra n. 152 (cento e cinquenta e dois) até a esplanada da Companhia Paulista de Estradas de Ferro;

RUA GOITACAZES — da quadra n. 148 (cento e oito) até o terreno de Miguel Gantus;

RUA GUAIANAZES — da rua Tocantins até o terreno de Miguel Gantus;

RUA GUARANÍS — da rua Tocantins até a quadra n. 148 (cento e oito);

RUA CAETES — da rua Timborés até a quadra n. 148 (cento e oito);

RUA IPORANS — da rua Timborés até o campo de futebol, deste até a quadra n. 231 (duzentos e trinta e um);

RUA CHAVANTES — da rua Timborés até a quadra n. 240 (duzentos e quarenta);

RUA GUAICURUS — da quadra n. 28 (vinte e oito) até a quadra n. 232 (duzentos e trinta e dois);

AVENIDA TAPUIAS — da quadra n. 156 (cento e cinquenta e seis) até a Companhia Paulista de Estradas de Ferro;

AVENIDA TABAJARAS — da quadra n. 145 (cento e quarenta e cinco) até a praça da Bandeira, e desta até a linha férrea da Companhia Paulista;

AVENIDA TAMOIOS — da rua Timborés até a quadra n. 230 (duzentos e trinta);

b) que formam os lotes assim definidos:

duas áreas de 3.600 m² (três mil e seiscentos metros quadrados), cada uma, sendo que a primeira, dividindo pelos lados com as ruas Goitacazes e Cherentes, e pela frente com a praça da Bandeira, se destina à construção do Paço Municipal; a segunda dividindo pela frente com a mesma praça da Bandeira e pelos lados com as ruas Coroados e Goitacazes, se destina à construção de um grupo escolar;

uma área de forma retangular, com 7.800 m² (dois mil e oitocentos metros quadrados), localizada na praça da Bandeira, fazendo frente com a rua Cherentes e pelos fundos com a Igreja da Matriz, destinada a um ajardinamento público;

uma área de forma retangular, medindo 34.125 m² (trinta e quatro mil, cento e vinte e cinco metros quadrados), descrita na planta da cidade, que será destinada à construção do Estádio Municipal, fazendo frente com a rua Bororós e pelos fundos com a rua Tapajós, de um lado com a avenida Tamoios e de outro com a rua Iporans.

Artigo 2.º — Este decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo, 16 de novembro de 1944.

Goffredo T. da Silva Telles, Presidente
Publicada na Secretaria do Conselho Administrativo do Estado, em 24 de novembro de 1944.

Alvaro Martins Ferreira, Diretor Geral.

14
Gerrão

736/45

Pirassununga, 20 de agosto de 1945.

Senhor Diretor.

Com o presente, tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o processo desta Prefeitura nº 35/45, em que é interessado Francisco Xavier da Silva, solicitando aprovação do plano de loteamento dos terrenos e arruamento respectivo.

Instruem o processo, os seguintes elementos:

- I - Planta do levantamento do terreno, e arruamento, com curvas de nível;
- II - Planta com perfil longitudinal das ruas;
- III - Cópia da petição do interessado.

Solicito ao mesmo tempo, que uma vez completados os elementos que forem julgados necessários à aprovação do plano, seja elaborado o teor do decreto-lei que autorize o Prefeito a aprovar o arruamento e a receber a doação dos terrenos destinados aos logradouros públicos.

Reitero a V. Excia. os protestos de minha alta estima e distinta consideração.

Prefeito Municipal

Exmo. Snr.

Dr. Gabriel Monteiro da Silva

DD. Diretor Geral do Departamento das Municipalidades

SÃO PAULO

7
m. V. G. G. G.

13
Guiof

972/45

Pirassununga, 10 de dezembro de 1945.

Ilmo. Snr.
Francisco Xavier da Silva
NESTA

De ordem do senhor Dr. Prefeito Municipal
passo às mãos de Vossa Senhoria, copia autentica do parecer emitido
pelo Departamento das Municipalidades, pela sua secção de Engenharia
com referênciã ao plano de arruamento e loteamento da Vila Santa
Terezinha, pretendido por Vossa Senhoria.

Saudações atenciosas

Secretário

DEZ --6 1945

8
g. v. p. m. a. t.



DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

12
Genov.

M. 192

P. 4693 de 45

São Paulo, 3 de novembro de 1945

Of. N.º 15718

Ilustrissimo Senhor Prefeito Municipal de

Nelofisura e as antenadas
Ulfras
7/11/45
PIRASSUNUNGA

Para Vossa Senhoria providenciar, com a maxima urgencia, a remessa dos elementos nele indicados, passo-lhe as maos, de ordem do Senhor Diretor Geral, incluso por copia, o parecer da Diretoria de Engenharia, relativo ao exame de um plano de arruamento e loteamento de uma gleba de terreno, nessa cidade.

Atenciosas saudações.

Bonifacio Ferreira da Silva
Sub-Diretor Geral, subst^o

BPB



DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES
DIRETORIA DE EXPEDIENTE

9
24/9/45

11
Setor

DIRETORIA DE ENGENHARIA

Secção de Estudos e Projetos

Município - PIRASSUNUNGA

Interessada - Prefeitura Municipal

Assunto - Exame de um plano de arruamento e loteamento

Senhor Eng^o Chefe da Secção de Estudos e Projetos

1 - Trata o processo de um plano de arruamento e loteamento de uma gleba de terreno de propriedade do senhor Francisco Xavier da Silva, situada nas proximidades da avenida Joaquim Crisotvam, na cidade de Pirassununga.

Esse projeto consta dos seguintes elementos:

- a) - planta geral do arruamento e loteamento, com curvas de nível de metro em metro; e,
- b) - perfis longitudinais dos logradouros públicos.

2 - Para opinarmos sobre esse projeto o interessado de verá apresentar além dos elementos citados mais os seguintes:

- a) - secções transversais dos logradouros públicos;
- b) - indicação do escoamento das águas pluviais;
- c) - memorial descritivo e justificativo do projeto, com a determinação das áreas reservadas para ruas, parques etc..

Queremos notar, ainda, que as áreas reservadas para espaços abertos públicos não poderão de forma alguma serem loteados, conforme estão na planta apresentada.

São Paulo, 17 de setembro de 1945

(a) Rubens G. Carneiro Vianna
Eng^o Arquiteto

10
Senoz

10
T. J. J. J.

LETRAS DA REPUBLICA

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

N. 192

P. 4693 de 45

Of. N.º 372

São Paulo, 9 de janeiro de 1946.

Ilustríssimo Senhor Prefeito Municipal de

PIRASSUNUNGA

De ordem do Senhor Diretor Geral, solicito-lhe a remessa com a máxima urgencia, dos elementos indicados no parecer da Diretoria de Engenharia, relativo ao exame de um plano de arruamento e loteamento de uma gleba de terreno, nessa cidade, o qual foi encaminhado a Vossa Senhoria com o nosso officio n.º 15.718, de 3 de Novembro último, que hoje reiteramos.

Atenciosas saudações

a) Zonifácio Ferreira da Silva

Sub-Diretor Geral, subst.º

9
Genuf.
11
11/1/46

37/46

Pirassununga, 18 de janeiro de 1946.

Ilmo. Snr.
Dr. Bonifácio Ferreira da Silva
DD. Sub-Diretor Geral do Departamento das Municipalidades
SAO PAULO

Relativamente aos dizeres do ofício nº 372, de 9 de janeiro corrente, cumpre-me informar a Vossa Senhoria, que os dados solicitados para complemento da instrução do Processo nº 4693/45, em que é interessado Francisco Xavier da Silva, foram pedidos ao mesmo interessado, por ofício de 10 de Dezembro de 1945, que ainda não atendeu a exigência.

Queira V.Excia. receber a expressão de meu alto apreço e distinta consideração.

(Germano Dix)

Prefeito em Comissão



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA
ESTADO DE SÃO PAULO

6

C O P I A

DEPARTAMENTO DAS MUNICIPALIDADES

São Paulo, 21 de março de 1946

M.192
P.4693 de 45
Of. n. 3430

Ilustríssimo senhor Prefeito Municipal de
PIRASSUNUNGA

Reiterando o nosso ofício n.372, de 9 de janeiro último, de ordem do senhor Diretor Geral, solicito-lhe a remessa, com a máxima urgência, dos elementos indicados no parecer da Diretoria de Engenharia, relativo ao exame de um plano de arruamento e loteamento de uma gleba de terreno, nessa cidade, o qual foi encaminhado a Vossa Senhoria com o nosso ofício n. 15718, de 3 de novembro de 1945.

Saudações atenciosas

a) Fausto Ricchetti
Sub-Diretor Geral

Referencia:
P. nº 4693-45
OF. 3430

169/46

Pirassununga, 29 de março de 1946.

Exmo. Snr.
Dr. Romeu Tórtima
DD. Diretor Geral do Departamento
das Municipalidades
SÃO PAULO

Respondendo o ofício nº 3430, de 21 dêste mês e confirmando o ofício nº 37/46, de 18 de janeiro dêste ano, cumprimento declarar a V.Excia. que os interessados ainda não entregaram a esta Prefeitura os elementos solicitados por êsse Departamento para prosseguimento dos estudos relativos ao Processo nº 4693-45.

Nesta data está sendo reiterado p pedido.

Queira V.Excia. receber as expressões de meu alto apreço e maior consideração.

(Germano Dix)

Prefeito Municipal em Comissão

6
14
170/46

nº 170/46

Pirassununga, 29 de março de 1946.

Ilmo. Snr.
Francisco Xavier da Silva
NESTA

Confirmando o ofício nº 972/45, de 10 de Dezembro de 1945, com o qual lhe enviamos cópia do parecer da Diretoria de Engenharia do Departamento das Municipalidades, com exigência dos elementos técnicos destinados ao prosseguimento dos estudos do assunto do seu requerimento prot. sob nº 8, de 7 de Fevereiro de 1945, cumpre-me transmitir-lhe inteiro teor do ofício nº 3430, de 21/3/1946, do mesmo Departamento, insistindo nas mesmas exigências e bem assim, a cópia da resposta dada por esta Prefeitura.

Saudações atenciosas

(Germano Dix)

Prefeito Municipal em Comissão

DEPARTAMENTO DOS CORREIOS E TELÉGRAFOS

TELEGRAMA

NÚMERO DE EXPEDIÇÃO

CARIMBO DA ESTAÇÃO

INDICAÇÕES DE SERVIÇO TAXADAS E ENDEREÇO

sr Prefeito Municipal

Recebido:

De _____ horas
às _____ horas
por _____

Parauapeçu 5/Gen/19

PRÊAMBULO:

Pauco SP. - 1272 - 70-14-20

o preâmbulo contém as seguintes indicações de serviço: espécie do telegrama, estação de origem, número do telegrama, número de palavras, data e hora de apresentação.

HABITUE-SE A INDICAR NO RECIBO DO SEU TELEGRAMA A HORA EM QUE O RECEBER. COM ESSA PROVIDÊNCIA, AUXILIARÁ O DEPARTAMENTO NA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS TELEGRAMAS.

Ofício
anti-fisco
processo
16/1/48
Nº 111/48

TEXTO E ASSINATURA

M 001.001 Sres 16-2-48 pt

Processo loteamento terreno propriedade Francisco Xavier da Silva encaminhado ao departamento das municipalidades nr 6650/7/6/46 encontrado arquivo com dicio de remessa a essa repartição nr 51 Sres 16/1/48 cuja expedição ficou porém aguardando interessado completar documentação plantando situação com dias vras igambar que não pag até presente data

Sampaio eel chefe do Tr e o

resposta telegrama de 26-2-48

4/10/46
262/46.

Pirassununga, 7 de Maio de 1946.-

Exmo. Snr.
Romeu Tortima
D.D. Diretor do Departamento das Municipalidades
São Paulo

Em resposta ao officio nº 15.718, de 3 de Novembro p.p., cumpre-me levar ao conhecimento de V. Excia, que o interessado Sr. Francisco Xavier da Silva, apresentou hoje a esta Prefeitura o Memorial descritivo que esta acompanha afim de ser junto ao processo P.4693/45, consoante a exigencia da Secção de Estudos e Projetes desse Departamento.

O espaço reservado á logradouro publico, não obstante estar constando como loteado, no mapa, será o que consta neste.

Prevaleço-me do ensejo para reiterar a V. Excia, os protestos de minha elevada e distinta consideração.-

Saudações atenciosas.-

(Germano Dix)
Prefeito Municipal em Comissão.-

Indicações do Serviço

... et ... C.A. 17. R.C. ...

RECEBIDO

Diretoria de Transmissões

CARIMBO

17/1/54

de
às
pôr

Mod. 5

RADIOGRAMA DE _____ N. _____ Pls. _____ Data _____ Horas _____

... meta ...
... documento ...
... envio ...

T. ...

Handwritten signature

Handwritten signature



SECRETARIA DA SAÚDE PÚBLICA E DA ASSISTENCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE SAÚDE DO ESTADO
DIVISÃO DO SERVIÇO DO INTERIOR

CENTRO DE SAUDE DE PIRASSUNUNGA

Exp: 211-53

12
16
1/2
Senay

Senhor Prefeito,

- 1) - Em anéxo, faço devolução a V.S., do plano de loteamento de terreno pertencente ao Sr. Francisco Xavier da Silva, gléba situada nesta cidade, a Avenida Joaquim Christovam; e, comunico que ésta Chefia, nada tem a opôr, a vista da informação do Fiscal Sanitario, deste Centro de Saude, abaixo transcrita: "Informo: Vistoriei o terreno ora lo teado no prolongamento da Avenida Joaquim Cristovam, conforme planta em anéxo, e verifiquei que o mesmo é de nivel plano, sêco e se oferece para qualquer construção. Pirassununga, 28 de Maio de 1953.(a) A.B.Sene Golla - Fiscal Sanitario".
- 2) - Aproveito a oportunidade para apresentar-lhe os meus pro testos de alta estima e distinta consideração.

O Médico Chefe,

Dr. André Lyrio Filho
(Dr. André Lyrio Filho)

Ao Senhor
Dr. Lauro Pozzi
DD. Prefeito Municipal
NESTA.